



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

d) auxílio-alimentação.

Parágrafo Único. Sobre o valor da remuneração paga ao contratado incidirão os descontos legais previdenciários, sociais e tributários.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 2.042 - Manutenção da Educação Infantil - Creche.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo, motivada ou imotivadamente, o contrato para o cargo listado no artigo primeiro desta Lei, sem que assista aos contratados indenização de qualquer natureza.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 08 de Março de 2019.

DANIEL GORSKI

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 1594/2019.
ANEXO ÚNICO.

Cargo: **MONITOR DE ESCOLA.**

a) Padrão de vencimentos: 02 (DOIS).

b) Atribuições:

b.1) síntese dos deveres (descrição sintética): atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino do Município, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade. Exercer o serviço de monitor em escolas municipais, inclusive na escola de educação infantil (creche) municipal.

b.2) atividades típicas e exemplos de atribuições (descrição analítica): incentivar nas crianças e/ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças e/ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nos horários de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir a entrada e a saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do estabelecimento livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino; executar tarefas afins.

c) Condições de trabalho:

c.1) Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais.

d) Requisitos para investidura:

d.1) Aprovação em concurso público;

d.2) Idade: mínima de 18 anos; e,

d.3) Instrução: Ensino Médio completo.